



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 6878/2018		
Ementa Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.		
Data da Norma 12/03/2018	Data de Publicação 14/03/2018	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 11/2018 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.878 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Aut. Nº	19/18
P.L. Nº	11/18
Publ.:	14/03/18 - PÁG 02

“Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba:

I - 02 (dois) cargos de Guarda Civil de Primeira Classe;

II - 01 (um) cargo de Guarda Civil de Classe Distinta;

III - 01 (um) cargo de Inspetor de Divisão da Guarda Civil.

Parágrafo Único - Os padrões de vencimento dos cargos a que se refere este artigo são os constantes no anexo VII, Grupo EM, Sub Grupo GM, da Lei Complementar nº 11/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO